

Anexo ITERMO DE REFERÊNCIA**UNIDADE REQUISITANTE**

SECRETARIA DE GOVERNO E DESBUROCRATIZACAO - SEGOV

SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETESC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SAD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de **materiais de construção e insumos diversos**, destinados à **manutenção e reforma de unidades públicas municipais**, para atendimento das demandas das **Secretarias Municipais**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência.

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|------|--|---------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | ABRAÇADEIRA MEIA LUA 1" É UM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO UTILIZADO PARA PRENDER E ORGANIZAR TUBOS E DUTOS EM DIFERENTES APLICAÇÕES. | UN | 1390 | 1,95 | 2.710,50 |



| | | | | | |
|----|---|-------|-------|--------|------------|
| 2 | ARAME RECOZIDO 1,24 MM ROLO DE 1 KG APROXIMADAMENTE 104 METROS | KG | 121 | 23,12 | 2.797,52 |
| 3 | ARAME GALVANIZADO BITOLA 20 (0.89MM) | KG | 100 | 19,75 | 1.975,00 |
| 4 | ARAME LISO OVALADO ROLO DE 1.000 METROS | UN | 94 | 632,44 | 59.449,36 |
| 5 | AREIA GROSSA | M³ | 829 | 191,57 | 158.811,53 |
| 6 | AREIA LAVADA BRANCA | M3 | 2074 | 178,02 | 369.213,48 |
| 7 | ARREBITE DE ALUMINIO 3.2MMX10 | UN | 4130 | 0,08 | 330,40 |
| 8 | ARREBITE DE ALUMINIO 4.0MMX10 | UN | 4100 | 0,06 | 246,00 |
| 9 | ARRUELA 1/2LISA | KG | 2.952 | 53,59 | 158.197,68 |
| 10 | ARRUELA 3/4 LISA | KG | 2.179 | 67,21 | 146.450,59 |
| 11 | BALDE 20L | UN | 330 | 19,00 | 6.270,00 |
| 12 | BARRA CHATA 1" 1/4 X 3/16 6MTS | UN | 220 | 63,13 | 13.888,60 |
| 13 | BARRA CHATA 2" 3/16 6MTS | UN | 250 | 118,62 | 29.655,00 |
| 14 | BARRA CHATA DE FERRO 1 X 1/8 (25,40 X 3,2MM) - 6 METROS | UN | 245 | 34,16 | 8.369,20 |
| 15 | BARRA DE FERRO 4,2MM X 12 M | UN | 485 | 24,85 | 12.052,25 |
| 16 | BARRA METALON 20 X 30 CHAPA 18 (1,20MM) X 6000MM | BARRA | 340 | 69,53 | 23.640,20 |
| 17 | BARRA METALON 50 X 30 CHAPA 16 (1,50MM) X 6000MM | BARRA | 340 | 124,90 | 42.466,00 |
| 18 | BARRA METALON 65X30 18 CADEIRINHA 3MT | BARRA | 380 | 93,88 | 35.674,40 |



| | | | | | |
|----|---|----|-------|--------|------------|
| 19 | BUCHA DE NYLON DE 6MM | UN | 3450 | 0,09 | 310,50 |
| 20 | BUCHA DE NYLON DE 8MM | UN | 5670 | 0,14 | 793,80 |
| 21 | BUCHA DE NYLON S 10 | UN | 5653 | 0,16 | 904,48 |
| 22 | CADEADO SEGREDO 40 MM | UN | 292 | 27,94 | 8.158,48 |
| 23 | CAL EM PÓ VIRGEM BRANCO SACA C 20 KG | SC | 3853 | 14,79 | 56.985,87 |
| 24 | CANTONEIRA DE FERRO 1 X 1/8 (25,40 X 3,2MM) - 6 METROS | UN | 390 | 91,28 | 35.599,20 |
| 25 | CHAPA AÇO GALVANIZADO LARGURA 1.20 X 3 METROS, ESPESSURA 0,43 MM CHAPA 28, USO EM CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS. | UN | 355 | 68,78 | 24.416,90 |
| 26 | CHAPA LISA 3/4 | UN | 289 | 212,42 | 61.389,38 |
| 27 | CHAPA LISA 14 | UN | 132 | 538,87 | 71.130,84 |
| 28 | CHAPA LISA 16 | UN | 126 | 502,24 | 63.282,24 |
| 29 | CHAPA LISA 18 | UN | 168 | 355,89 | 59.789,52 |
| 30 | CIMENTO SACO 50 KG | UN | 7.294 | 56,44 | 411.673,36 |
| 31 | DISCO DE CORTAR PAREDE PARA MAQUINA GRANDE 7 180X25,4 4 PCS | UN | 300 | 119,21 | 35.763,00 |
| 32 | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA RESIDENCIAL | UN | 500 | 52,62 | 26.310,00 |
| 33 | FERRO 5 X16 - BARRA 12 METROS. | UN | 473 | 64,07 | 30.305,11 |



| | | | | | |
|----|---|----|------|--------|-----------|
| 34 | MALHA FERRO 2X3 METROS 10X10 | UN | 535 | 120,53 | 64.483,55 |
| 35 | FERRO REDONDO 1" 6 METROS | UN | 220 | 219,50 | 48.290,00 |
| 36 | FERRO REDONDO 3/4 6 METROS (6000 MM). | UN | 180 | 155,34 | 27.961,20 |
| 37 | FERRO REDONDO 3/8 (6MTS) | UN | 450 | 47,86 | 21.537,00 |
| 38 | DOBRADICA REFEOÇADA SERRALHEIRO 3X2.5/8" | UN | 855 | 6,85 | 5.856,75 |
| 39 | GONZO 1 1/4 | UN | 1020 | 11,19 | 11.413,80 |
| 40 | LAMBRIL GALVANIZADO FRISADO 50CM X 3MT | UN | 364 | 71,70 | 26.098,80 |
| 41 | MAÇANETA SIMPLES PARA PORTA | UN | 790 | 14,90 | 11.771,00 |
| 42 | MANGUEIRA DE JARDIM 20M 7/16X1,50 | UN | 330 | 34,88 | 11.510,40 |
| 43 | MANTA ASFÁLTICA (FITA ADESIVA ALUMINIZADA) 150MMX10M | UN | 345 | 35,62 | 12.288,90 |
| 44 | METALON 20X30MM CHAPA 18 PERFIL TUBO RETANGULAR 50CM | UN | 10 | 55,22 | 552,20 |
| 45 | METALON 30X50MM CHAPA 18 PERFIL TUBO RETANGULAR 150CM | UN | 10 | 82,64 | 826,40 |
| 46 | PARAFUSO 5 X 25,5 X16 | UN | 7450 | 0,67 | 4.991,50 |
| 47 | PARAFUSO 5X16 PARA CHAVE PHILIPS | UN | 6470 | 2,25 | 14.557,50 |



| | | | | | |
|----|--|----------------|-------|--------|------------|
| 48 | PARAFUSO 5X25 PARA CHAVE PHILIPS | UN | 6470 | 0,41 | 2.652,70 |
| 49 | PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO BUCHA 6 MM. | UN | 3770 | 0,86 | 3.242,20 |
| 50 | PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO BUCHA 8 MM. | UN | 3550 | 0,98 | 3.479,00 |
| 51 | PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO BUCHA 10 | UN | 3960 | 2,53 | 10.018,80 |
| 52 | CONJUNTO PARAFUSO PARA TELHA SEXTAVADO ROSCA SOBERBA AC 5/16C110 ZINCADO BRANCO | UN | 6400 | 1,62 | 10.368,00 |
| 53 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/2 X 115 MM | UN | 3570 | 2,72 | 9.710,40 |
| 54 | PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE ARRUELADO 12 MM X 4" | UN | 3550 | 0,70 | 2.485,00 |
| 55 | PEDRA BRITA N° 0 | M3 | 968 | 207,57 | 200.927,76 |
| 56 | PEDRA BRITA N° 2 | M3 | 608 | 195,07 | 118.602,56 |
| 57 | PEDRA BRITA N°1 | M3 | 653 | 196,71 | 128.451,63 |
| 58 | PEDRISCO | M3 | 625 | 109,90 | 68.687,50 |
| 59 | PISO RETIFICADO PI 5, TAMANHO APRÓXIMADAMENTE 62X62 CM | M ² | 2.138 | 136,68 | 292.221,84 |
| 60 | PISO REVESTIMENTO RETIFICADO PI 5, | M ² | 1.425 | 136,23 | 194.127,75 |



| | | | | | |
|----|--|----|------|--------|------------|
| | TAMANHO APROXIMADO 31 X 54 CM | | | | |
| 61 | PO DE PEDRA | M3 | 400 | 93,61 | 37.444,00 |
| 62 | PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 80 M SEM BATENTE | UN | 183 | 388,18 | 71.036,94 |
| 63 | PORTA EM AÇO 2.10 0.75X2.15 | UN | 234 | 540,64 | 126.509,76 |
| 64 | PORTA METALON 2.10X80 | UN | 191 | 728,50 | 139.143,50 |
| 65 | PREGO 24 X 60 | KG | 289 | 23,74 | 6.860,86 |
| 66 | PREGO C/ CABEÇA 12 X 12 KG | KG | 119 | 27,98 | 3.329,62 |
| 67 | PREGO C/ CABEÇA 15 X 15 KG | KG | 119 | 31,05 | 3.694,95 |
| 68 | PREGO C/ CABEÇA 17 X 21 KG | KG | 189 | 28,57 | 5.399,73 |
| 69 | PREGO C/ CABEÇA 17 X 27 KG | KG | 139 | 27,95 | 3.885,05 |
| 70 | PREGO C/ CABEÇA 25 X 72 KG | KG | 156 | 33,43 | 5.215,08 |
| 71 | REJUNTE CORES VARIADAS, SACO DE 1KG | SC | 440 | 12,06 | 5.306,40 |
| 72 | SILICONE EM TUBO P/PISTOLA APLIC.300G | UN | 250 | 28,19 | 7.047,50 |
| 73 | SPRAY ANTI FERRUGEM LUBRIFICANTE 300ML | UN | 255 | 12,25 | 3.123,75 |
| 74 | TÁBUA DE PINUS 3MT DE COMPRIMENTO, LARGURA 25CM, ESPESSURA DE 2,5CM | UN | 1360 | 27,97 | 38.039,20 |
| 75 | TELHAS 2,44 6MM | UN | 848 | 105,73 | 89.659,04 |
| 76 | TELHAS 3,66 6MM | UN | 908 | 144,62 | 131.314,96 |



| | | | | | |
|----|--|----|-------|--------|------------|
| 77 | TIJOLO MACICO | UN | 33500 | 1,99 | 66.665,00 |
| 78 | VERGALHÃO 10MM (3/8) 12M | UN | 545 | 90,30 | 49.213,50 |
| 79 | VIGA G 100 NA CHAPA 1/4 | UN | 552 | 307,49 | 169.734,48 |
| 80 | VIGA G 75 NA CHAPA 13 | UN | 529 | 133,89 | 70.827,81 |
| 81 | COLUNA DE FERRO 8MMX4.2 (5/16) PRONTA 14X7 COM 6 METROS | UN | 435 | 97,46 | 42.395,10 |
| 82 | COLUNA DE FERRO 8MMX4.2 (5/16) PRONTA 20X7 COM 6 METROS | UN | 435 | 144,30 | 62.770,50 |
| 83 | COLUNA DE FERRO 10MMX4.2 (3/8) PRONTA 14X7 COM 6 METROS | UN | 435 | 147,02 | 63.953,70 |
| 84 | COLUNA DE FERRO 10MMX4.2 (3/8) PRONTA 20X7 COM 6 METROS | UN | 425 | 141,72 | 60.231,00 |
| 85 | ARGAMASSA AC3 APLICAÇÃO INTERNO/EXTERNO 20KG | UN | 1065 | 24,98 | 26.603,70 |
| 86 | PARAFUSO BROCANTE 12X3/4 | UN | 16050 | 0,40 | 6.420,00 |
| 87 | PARAFUSO BROCANTE 12X3 | UN | 16050 | 0,42 | 6.741,00 |
| 88 | PARAFUSO BROCANTE 1/4 | UN | 16050 | 0,53 | 8.506,50 |
| 89 | BACIA CONVENCIONAL MATERIAL CERÂMICA, MEDIDAS APROXIMADA ALTURA 38 CM X LARGURA | UN | 208 | 380,60 | 79.164,80 |



| | | | | | |
|-----|---|----|-----|-------|-----------|
| 90 | SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL 72CM COR BRANCO | UN | 485 | 15,31 | 7.425,35 |
| 91 | SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL DUPLO COR BRANCO | UN | 245 | 20,61 | 5.049,45 |
| 92 | TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO BICA MÓVEL LUXO 1/4V METAL ALTA | UN | 275 | 46,26 | 12.721,50 |
| 93 | TORNEIRA DE COZINHA DE PAREDE COM BICA MÓVEL PARA PIA | UN | 280 | 63,35 | 17.738,00 |
| 94 | REPARO COMPLETO PARA VALVUA MODELO HYDRA OU SIMILAR | UN | 265 | 71,37 | 18.913,05 |
| 95 | REPARO COMPLETO PARA VALVUA MODELO DOCOL OU SIMILAR | UN | 265 | 62,44 | 16.546,60 |
| 96 | ACABAMENTO COMPLETO PARA VALVUA MODELO HYDRA OU SIMILAR | UN | 270 | 54,55 | 14.728,50 |
| 97 | ACABAMENTO COMPLETO PARA VALVUA MODELO DOCOL OU SIMILAR | UN | 270 | 66,73 | 18.017,10 |
| 98 | CANAleta BRANCA 40X16X2MTRS C/FITA DUPLA | UN | 390 | 23,51 | 9.168,90 |
| 99 | CANAleta PVC ADESIVA 20X10 2METROS | UN | 600 | 8,29 | 4.974,00 |
| 100 | ESPUMA EXPANSIVA KIT 3 POLIURETANO 500ML USO GERAL | UN | 230 | 99,33 | 22.845,90 |



| | | | | | |
|-----|---|----|-----|-------|-----------|
| 101 | ENGATE FLEXÍVEL INOX 40CM ALTA PRESSÃO 1/2 ENTRADA ROSCA | UN | 190 | 32,81 | 6.233,90 |
| 102 | ENGATE FLEXÍVEL INOX 60CM ALTA PRESSÃO 1/2 ENTRADA ROSCA | UN | 190 | 38,22 | 7.261,80 |
| 103 | PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO COM PORCA E ARRUELA, C/ BUCHA 10 MM | UN | 530 | 12,63 | 6.693,90 |
| 104 | TUBO 3/4 25MM SOLDÁVEL BARRA CANO MARROM 6 METROS | UN | 305 | 27,73 | 8.457,65 |
| 105 | JOELHO 3/4 45° SOLDÁVEL 25MM | UN | 290 | 2,59 | 751,10 |
| 106 | JOELHO 3/4 90° SOLDÁVEL 25MM | UN | 290 | 1,00 | 290,00 |
| 107 | CURVA 3/4 90° SOLDAVEL 25MM | UN | 240 | 10,49 | 2.517,60 |
| 108 | TE 3/4 SOLDÁVEL 25MM | UN | 290 | 4,15 | 1.203,50 |
| 109 | LUVA 3/4 SOLDÁVEL 25MM | UN | 410 | 2,70 | 1.107,00 |
| 110 | TE AZUL BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2 | UN | 320 | 8,40 | 2.688,00 |
| 111 | LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4 | UN | 290 | 7,17 | 2.079,30 |
| 112 | JOELHO AZUL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4 | UN | 240 | 5,97 | 1.432,80 |
| 113 | ADAPTADOR LUVA ROSCA MARROM 25MM 3/4 SOLDAVEL | UN | 245 | 2,80 | 686,00 |
| 114 | REGISTRO GAVETA BASE 3/4 | UN | 215 | 57,38 | 12.336,70 |



| | | | | | |
|-----|--|----|-----|-------|-----------|
| | POLEGADAS COM KIT ACABAMENTO | | | | |
| 115 | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25MM 1.1/2 X 3/4 | UN | 180 | 14,02 | 2.523,60 |
| 116 | TUBO 50 MM SOLDÁVEL BARRA CANO MARROM 6 METROS | UN | 160 | 96,32 | 15.411,20 |
| 117 | JOELHO 45° SOLDÁVEL 50 MM | UN | 235 | 10,00 | 2.350,00 |
| 118 | JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM | UN | 235 | 9,34 | 2.194,90 |
| 119 | CURVA 90° SOLDÁVEL 50 MM | UN | 705 | 16,48 | 11.618,40 |
| 120 | TUBO 50 MM ESGOTO BARRA CANO BRANCO 6 METROS | UN | 255 | 53,60 | 13.668,00 |
| 121 | JOELHO 90° 50MM ESGOTO BRANCO | UN | 270 | 4,87 | 1.314,90 |
| 122 | LUVA PASSANTE PLASTICO ESGOTO 50 MM BRANCO | UN | 65 | 4,00 | 260,00 |
| 123 | JOELHO 45° PVC DE ESGOTO 50MM | UN | 270 | 8,32 | 2.246,40 |
| 124 | JOELHO COTOVELO ESGOTO 90° BRANCO 50MM | UN | 270 | 3,64 | 982,80 |
| 125 | JOELHO ESGOTO 45° BRANCO 50MM | UN | 270 | 7,59 | 2.049,30 |
| 126 | CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO 50MM BRANCA | UN | 270 | 14,18 | 3.828,60 |
| 127 | TE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100MM X 50MM | UN | 215 | 17,47 | 3.756,05 |
| 128 | TUBO 100 MM ESGOTO BARRA | UN | 270 | 83,79 | 22.623,30 |



| | | | | | |
|-----|--|----|-----|--------|-----------|
| | CANO BRANCO 6 METROS | | | | |
| 129 | TE 90 X 100X100MM PARA ESGOTO PVC BRANCO | UN | 215 | 23,49 | 5.050,35 |
| 130 | JOELHO 90° 100MM ESGOTO BRANCO | UN | 265 | 17,64 | 4.674,60 |
| 131 | LUVA DE CORRER ESGOTO COM ANEL VEDAÇÃO 100MM | UN | 275 | 15,08 | 4.147,00 |
| 132 | JOELHO 45° PVC DE ESGOTO 100MM | UN | 270 | 7,65 | 2.065,50 |
| 133 | JOELHO COTOVELO ESGOTO 90° BRANCO 100MM | UN | 271 | 23,91 | 6.479,61 |
| 134 | JOELHO ESGOTO 45° BRANCO 100MM | UN | 270 | 16,70 | 4.509,00 |
| 135 | CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO 100MM BRANCA | UN | 265 | 23,10 | 6.121,50 |
| 136 | JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100X100MM | UN | 215 | 29,59 | 6.361,85 |
| 137 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100MM | UN | 215 | 24,67 | 5.304,05 |
| 138 | TUBO 150 MM ESGOTO BARRA CANO BRANCO 6 METROS | UN | 255 | 247,94 | 63.224,70 |
| 139 | TE REDUÇÃO ESGOTO 150MM X 100 MM | UN | 177 | 39,13 | 6.926,01 |
| 140 | CAIXA SIFONADA 150X150X50 COM GRELHA QUADRADA | UN | 225 | 40,65 | 9.146,25 |
| 141 | RALO DE CHÃO ANTI-ODOR, ANTI-ENTUPIMENTO METAL 150X150MM | UN | 320 | 47,14 | 15.084,80 |



| | | | | | |
|-----|---|------|-----|----------|------------|
| 142 | CAIXA DE GORDURA POLIPROPILENO 20L 100MM COM CESTO PARA LIMPEZA PREMIUM | UN | 138 | 141,66 | 19.549,08 |
| 143 | CAIXA PASSAGEM INSPEÇÃO ESGOTO/ELÉTRICAL 41LITROS PLÁSTICO | UN | 135 | 171,97 | 23.215,95 |
| 144 | CAIXA DE GORDURA PVC COM CESTO SUPORTA ATÉ 42L E 250KG | UN | 135 | 89,30 | 12.055,50 |
| 145 | CONDUITE ELETRODUTO FLEXÍVEL 3/4 REFORÇADO 50 METROS COR PRETO | ROLO | 178 | 50,03 | 8.905,34 |
| 146 | CONDUITE ELETRODUTO FLEXÍVEL 1. 1/2 REFORÇADO 50 METROS COR PRETO | ROLO | 158 | 294,50 | 46.531,00 |
| 147 | CONDUITE ELETRODUTO FLEXÍVEL 2.1/2 REFORÇADO 50 METROS COR PRETO | ROLO | 119 | 1.089,33 | 129.630,27 |
| 148 | CAIXA DE EMBUTIR ALVENARIA 4X2 METAL | UN | 550 | 2,93 | 1.611,50 |
| 149 | CAIXA DE EMBUTIR ALVEBARIA 4X4 METAL | UN | 319 | 7,18 | 2.290,42 |
| 150 | MANGUEIRA JARDIM FLEXÍVEL DUPLA CAMADA 3/4X2,5MM, CAMADA INTERNA | ROLO | 215 | 246,14 | 52.920,10 |



| | | | | | |
|-----|--|-------|-----|----------|------------|
| | COMPOSTA POR PVC E CAMADA EXTERNA COMPOSTA EM PVC SILICONADO, ROLO COM 30 METROS COR VERDE | | | | |
| 151 | TORNEIRA JARDIM/TANQUE DOURADA CURTA 1/2 100% METAL | UN | 390 | 44,42 | 17.323,80 |
| 152 | BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 09 X 19 X 39 CM (CLASSE C) - 1000 UNIDADES | MILHE | 24 | 3.575,00 | 85.800,00 |
| 153 | BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C) - 1000 UNIDADES | MILHE | 17 | 3.942,00 | 67.014,00 |
| 154 | BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C) - 1000 UNIDADES | MILHE | 13 | 5.550,00 | 72.150,00 |
| 155 | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA - 1000 UNIDADES | MILHE | 12 | 5.696,25 | 68.355,00 |
| 156 | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA - 1000 UNIDADES | MILHE | 12 | 5.840,00 | 70.080,00 |
| 157 | TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS - 19X19X9 | MILHE | 64 | 1.740,00 | 111.360,00 |



| | | | | | |
|-----|---|-------|------|----------|-----------|
| | CM - 1000 UNIDADES | | | | |
| 158 | TIJOLO MACICO COMUM 9,5X5X20 - 1000 UNIDADES | MILHE | 29 | 1.522,00 | 44.138,00 |
| 159 | ARAME GALVANIZADO N° 18 - 1,24MM (KG) | KG | 109 | 18,93 | 2.063,37 |
| 160 | BARRA METALON 20 X 20 CHAPA 18 (1,20MM) X 6000MM | BARRA | 320 | 45,70 | 14.624,00 |
| 161 | BUCHA DE 06 MM DE NYLON N°6 P/PARAFUSO | UN | 5250 | 0,64 | 3.360,00 |
| 162 | CADEADO SEGREDO 25 MM | UN | 251 | 14,63 | 3.672,13 |
| 163 | CAIBRO DE MADEIRA PEROBA, GUAIÇARA OU SIMILAR 06 X 06 CM 3 METROS | UN | 1020 | 60,33 | 61.536,60 |
| 164 | CORRENTE GROSSA, DE 12,5 MM E 1/2 POLEGADAS | MTS | 335 | 54,65 | 18.307,75 |
| 165 | CUMEEIRA CERÂMICA MODELO: PAULISTINHA TIPO DE MATERIAL, CERÂMICA LARGURA: 16 CM TOTAL / 46 CM PESO APROXIMADO 2 KG | UN | 1480 | 3,83 | 5.668,40 |
| 166 | CUMEEIRA PARA TELHA ROMANA | UN | 1530 | 8,47 | 12.959,10 |
| 167 | CUMEEIRA UNIVERSAL 110CMX60CMX6MM 45° A 75° GRAUS | UN | 1025 | 71,65 | 73.441,25 |



| | | | | | |
|-----|---|----|------|--------|-----------|
| 168 | DISCO DE CORTE 7"X1/26X7/8 | UN | 770 | 5,17 | 3.980,90 |
| 169 | DISCO DE CORTE DE POLICORTE DE 12X 1/8 X 5/8 | UN | 270 | 15,67 | 4.230,90 |
| 170 | DISCO DE CORTE P/FERRO 4" ½ | UN | 1130 | 3,69 | 4.169,70 |
| 171 | DISCO DE CORTE P/FERRO MAQUITA | UN | 245 | 4,52 | 1.107,40 |
| 172 | DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 255X30MM 24 DENTES | UN | 237 | 24,18 | 5.730,66 |
| 173 | ESTILETE TRAPEZOIDAL | UN | 102 | 16,42 | 1.674,84 |
| 174 | ESTOPAS PARA LIMPEZA OFICINA | UN | 670 | 13,43 | 8.998,10 |
| 175 | LONA PRETA 6X6 | UN | 220 | 11,96 | 2.631,20 |
| 176 | PIA DE BANHEIRO COM COLUNA | UN | 205 | 236,63 | 48.509,15 |
| 177 | PIA DE INOX CONCRETADA, COM CUBA DESLOCADA, MEDINDO 120X52 CM COM VÁLVULA | UN | 156 | 189,93 | 29.629,08 |
| 178 | PIA INOX DUAS CUBA, MEDINDO 160 CM | UN | 155 | 485,31 | 75.223,05 |
| 179 | PORCA 1/2 | UN | 2000 | 0,60 | 1.200,00 |
| 180 | PORCA 3/4 | UN | 2600 | 0,48 | 1.248,00 |
| 181 | PORTA DE MADEIRA 210X80CM, ESPESSURA 35MM | UN | 262 | 188,65 | 49.426,30 |
| 182 | ROLDANA PARA PORTÃO 3 POL. TIPO V AÇO POLIDO | UN | 240 | 40,95 | 9.828,00 |
| 183 | ROLO DE FIO DE NYLON P/ROÇADEIRA 3,0MM, COM | UN | 252 | 198,53 | 50.029,56 |



| | | | | | |
|-----|--|-----|-------|--------|-----------|
| | APROXIMADAMENTE 280 METROS. | | | | |
| 184 | SARRAFO DE MADEIRA CEDRILHO GARAPA 25 X 05 CM MTS | MTS | 705 | 7,64 | 5.386,20 |
| 185 | TELHA DE CERAMICA ROMANA | UN | 12500 | 3,43 | 42.875,00 |
| 186 | VIGA DE MADEIRA 06 X 12 CM, COMPRIMENTO 4,5 METROS GARAPA, GUIAÇARA, PEROBA OU SIMILAR | UN | 740 | 62,25 | 46.065,00 |
| 187 | ELETROLDO SOLDA 2,5MM | KG | 425 | 29,82 | 12.673,50 |
| 188 | ARAME SOLDA MIG 0.8MM ROLO 15KG | UN | 111 | 272,24 | 30.218,64 |
| 189 | DISCO FLAP 4.1/2 GRÃO 40 PARA METAL | UN | 565 | 11,68 | 6.599,20 |
| 190 | DISCO FLAP 7 POLEGADAS GRÃO 40 PARA METAL | UN | 565 | 12,65 | 7.147,25 |
| 191 | TE SOLDÁVEL 50 MM | UN | 195 | 11,79 | 2.299,05 |
| 192 | LUVA SOLDÁVEL 50 MM | UN | 190 | 10,89 | 2.069,10 |
| 193 | ADAPTADOR LUVA ROSCA SOLDAVEL CURTO MARROM 50MM 1.1/2 | UN | 170 | 5,35 | 909,50 |
| 194 | FLANGE 50MM (1.1/2") PARA CAIXA D' ÁGUA/CISTERNA | UN | 140 | 21,71 | 3.039,40 |
| 195 | REGISTRO ESFERA VS C/ UNIÃO SOLDAVEL 50MM | UN | 150 | 49,91 | 7.486,50 |



| | | | | | |
|-----|--|----|--------|-------|------------|
| 196 | ADESIVO / COLA P/TUBO PVC 175GR C/ PINCEL | UN | 265 | 15,95 | 4.226,75 |
| 197 | TUBO 40MM ESGOTO BARRA CANO BRANCO 6 METROS | UN | 255 | 38,00 | 9.690,00 |
| 198 | TE 90 X 40X40MM PARA ESGOTO PVC BRANCO | UN | 240 | 10,21 | 2.450,40 |
| 199 | JOELHO 90° 40MM ESGOTO BRANCO | UN | 260 | 21,35 | 5.551,00 |
| 200 | LUVA PASSANTE PLÁSTICO ESGOTO 1 1/4 POL SOLDÁVEL 40MM BRANCO | UN | 210 | 9,74 | 2.045,40 |
| 201 | JOELHO 45° PVC DE ESGOTO 40MM BRANCO | UN | 230 | 3,68 | 846,40 |
| 202 | JOELHO COTOVELO ESGOTO 90° BRANCO 40MM | UN | 240 | 7,23 | 1.735,20 |
| 203 | JOELHO ESGOTO 45° BRANCO 40MM | UN | 260 | 6,36 | 1.653,60 |
| 204 | CURVA 90° 40MM BRANCO | UN | 190 | 3,72 | 2.606,80 |
| 205 | TE 90 X 50X50MM PARA ESGOTO PVC BRANCO | UN | 235 | 7,92 | 1.861,20 |
| 206 | PISO TÁTIL DIRECIONAL 40X40X2,5, CONCRETO PIGMENTADO VERMELHO | UN | 11.475 | 13,32 | 152.847,00 |
| 207 | PISO TÁTIL ALERTA 40X40X2,5, CONCRETO PIGMENTADO AMARELO | UN | 2470 | 13,32 | 32.900,40 |



| | | | | | |
|-----|--|----------------|--------|----------|--------------|
| 208 | PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 16 FACES 22X11, E=8 | UN | 22300 | 2,40 | 53.520,00 |
| 209 | TELHA DE AÇO GALVANIZADO SANDUICHE COM EPS (ISOPOR 30MM) TRAPEZIODAL ALTURA 25 MM | M ² | 16.305 | 103,72 | 1.691.154,60 |
| 210 | TELHA DE AÇO GALVANIZADO TRAPEZIODAL ALTURA 25 MM | M ² | 8.505 | 69,05 | 587.270,25 |
| 211 | CUMEEIRA DE AÇO GALVANIZADO TRAPEZIONAL ALTURA 25 MM | UN | 1760 | 40,91 | 72.001,60 |
| 212 | PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 60 M SEM BATENTE | UN | 79 | 186,65 | 14.745,35 |
| 213 | TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM | UN | 20 | 14,92 | 298,40 |
| 214 | LIXA DE PANO COM 80 GRÃOS | UN | 290 | 4,79 | 1.389,10 |
| 215 | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA - 1000 UNIDADES | MILHE | 14 | 4.786,00 | 67.004,00 |
| 216 | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA - 1000 UNIDADES | MILHE | 11 | 5.920,00 | 65.120,00 |
| 217 | CANAleta DE CONCRETO 9 X 19 X | MILHE | 10 | 5.900,00 | 59.000,00 |



| | | | | | |
|-----|--|----------------|-------|----------|------------|
| | 19 CM (CLASSE C) - 1000 UNIDADES | | | | |
| 218 | CANAleta DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C) - 1000 UNIDADES | MILHE | 10 | 3.850,00 | 38.500,00 |
| 219 | CANAleta DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C) - 1000 UNIDADES | MILHE | 10 | 6.200,00 | 62.000,00 |
| 220 | CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA - 1000 UNIDADES | MILHE | 6 | 6.490,00 | 38.940,00 |
| 221 | CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA - 1000 UNIDADES | MILHE | 10 | 6.275,00 | 62.750,00 |
| 222 | PISO TÁTIL DIRECIONAL 25X25X2,5, CONCRETO PIGMENTADO VERMELHO | UN | 5050 | 9,52 | 48.076,00 |
| 223 | PISO TÁTIL ALERTA 25X25X2,5, CONCRETO PIGMENTADO AMARELO | UN | 2220 | 9,52 | 21.134,40 |
| 224 | PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO 25X25 E=8 | M ² | 5.288 | 73,63 | 389.355,44 |
| 225 | BLOCO DE SOLO- CIMENTO (TIJOLO ECOLOGICO) - *25 X | MILHE | 62 | 1.516,30 | 94.010,60 |



| | | | | | |
|-----|---|----------------|-------|----------|------------|
| | 12,5 X 7* CM - 1000 UNIDADES | | | | |
| 226 | BLOCO TIPO CANALETA DE SOLO-CIMENTO (TIJOLO ECOLOGICO) - *25 X 12,5 X 7* CM - 1000 UNIDADES | MILHE | 22 | 1.912,54 | 42.075,88 |
| 227 | MEIO BLOCO DE SOLO-CIMENTO (TIJOLO ECOLOGICO) - *12,5 X 12,5 X 7* CM - 1000 UNIDADES | MILHE | 32 | 2.005,00 | 64.160,00 |
| 228 | AREIA GROSSA | M ³ | 276 | 191,57 | 52.873,32 |
| 229 | AREIA LAVADA BRANCA | M ³ | 691 | 178,02 | 123.011,82 |
| 230 | ARRUELA 1/2LISA | KG | 983 | 53,59 | 52.678,97 |
| 231 | ARRUELA 3/4 LISA | KG | 726 | 67,21 | 48.794,46 |
| 232 | CHAPA LISA ¾ | UN | 96 | 212,42 | 20.392,32 |
| 233 | CHAPA LISA 14 | UN | 43 | 538,87 | 23.171,41 |
| 234 | CHAPA LISA 16 | UN | 42 | 502,24 | 21.094,08 |
| 235 | CIMENTO SACO 50 KG | UN | 2.431 | 56,44 | 137.205,64 |
| 236 | MALHA FERRO 2X3 METROS 10X10 | UN | 178 | 120,53 | 21.454,34 |
| 237 | PEDRA BRITA N° 0 | M ³ | 322 | 207,57 | 66.837,54 |
| 238 | PEDRA BRITA N° 2 | M ³ | 202 | 195,07 | 39.404,14 |
| 239 | PEDRA BRITA N°1 | M ³ | 217 | 196,71 | 42.686,07 |
| 240 | PISO RETIFICADO PI 5, TAMANHO APRÓXIMADAMENTE 62X62 CM | M ² | 712 | 136,68 | 97.316,16 |
| 241 | PISO REVESTIMENTO RETIFICADO PI 5, | M ² | 475 | 136,23 | 64.709,25 |



| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|----------|-----------|
| | TAMANHO APROXIMADO 31 X 54 CM | | | | |
| 242 | PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 80 M SEM BATENTE | UN | 61 | 388,18 | 23.678,98 |
| 243 | PORTA EM AÇO 2.10 0.75X2.15 | UN | 78 | 540,64 | 42.169,92 |
| 244 | PORTA METALON 2.10X80 | UN | 63 | 728,50 | 45.895,50 |
| 245 | TELHAS 2,44 6MM | UN | 282 | 105,73 | 29.815,86 |
| 246 | TELHAS 3,66 6MM | UN | 302 | 144,62 | 43.675,24 |
| 247 | VIGA G 100 NA CHAPA 1/4 | UN | 183 | 307,49 | 56.270,67 |
| 248 | VIGA G 75 NA CHAPA 13 | UN | 176 | 133,89 | 23.564,64 |
| 249 | CONDUITE ELETRODUTO FLEXÍVEL 2.1/2 REFORÇADO 50 METROS COR PRETO | ROLO | 39 | 1.089,33 | 42.483,87 |
| 250 | BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 09 X 19 X 39 CM (CLASSE C) - 1000 UNIDADES | MILHE | 8 | 3.575,00 | 28.600,00 |
| 251 | BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C) - 1000 UNIDADES | MILHE | 5 | 3.942,00 | 19.710,00 |
| 252 | BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C) - 1000 UNIDADES | MILHE | 4 | 5.550,00 | 22.200,00 |
| 253 | BLOCO DE CONCRETO | MILHE | 4 | 5.696,25 | 22.785,00 |



| | | | | | |
|-----|---|----------------|-------|----------|------------|
| | ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA - 1000 UNIDADES | | | | |
| 254 | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA - 1000 UNIDADES | MILHE | 3 | 5.840,00 | 17.520,00 |
| 255 | TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS - 19X19X9 CM - 1000 UNIDADES | MILHE | 21 | 1.740,00 | 36.540,00 |
| 256 | PISO TÁTIL DIRECIONAL 40X40X2,5, CONCRETO PIGMENTADO VERMELHO | UN | 3.825 | 13,32 | 50.949,00 |
| 257 | TELHA DE AÇO GALVANIZADO SANDUICHE COM EPS (ISOPOR 30MM) TRAPEZIODAL ALTURA 25 MM | M ² | 5.435 | 103,72 | 563.718,20 |
| 258 | TELHA DE AÇO GALVANIZADO TRAPEZIODAL ALTURA 25 MM | M ² | 2.835 | 69,05 | 195.756,75 |
| 259 | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA - 1000 UNIDADES | MILHE | 4 | 4.786,00 | 19.144,00 |
| 260 | CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 | MILHE | 3 | 6.275,00 | 18.825,00 |



| | | | | | |
|-----------------------------|---|----------------|---|----------|------------|
| | MPA - 1000 UNIDADES | | | | |
| 261 | PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO 25X25 E=8 | M ² | 1.762 | 73,63 | 129.736,06 |
| 262 | BLOCO DE SOLO- CIMENTO (TIJOLO ECOLOGICO) - *25 X 12,5 X 7* CM - 1000 UNIDADES | MILHE | 20 | 1.516,30 | 30.326,00 |
| 263 | MEIO BLOCO DE SOLO-CIMENTO (TIJOLO ECOLOGICO) - *12,5 X 12,5 X 7* CM - 1000 UNIDADES | MILHE | 10 | 2.005,00 | 20.050,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | R\$ 12.559.163,95 (doze milhões quinhentos e cinquenta e novel mil cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) | | |

Da Classificação do objeto

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, considerando a definição imposto no art. 13 do Decreto Municipal n. 108/2023, de 27 de março de 2023.

Da vigência:

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano contado do dia subsequente a divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, na forma do caput do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. Eventual contrato oriundo da ata de registro de preços terá sua vigência nele estabelecida, considerando a Lei n. 14.133/2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme link do PCA no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal nº 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

4.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

4.3.1. Não foi identificada a necessidade de indicação de marca ou modelo, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei 14.133/2021.

4.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

4.4.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

4.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1. Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:



4.7.1. Não será exigido Prospecto Técnico e/ou Catálogo.

4.8. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

4.9.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, o bem objeto da contratação;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias,



previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

I) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);

m) Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência.

4.9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;

c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4.10. Do tratamento diferenciado de ME e EPP

4.10.1. Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014)?

- i. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).



(x) SIM

() NÃO

- ii. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

(x) SIM

() NÃO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das solicitações:

5.1.1. De conformidade com os interesses do Município de Sidrolândia/MS, serão efetuadas as solicitações de forma parcelada dos produtos, mediante empenho prévio.

5.1.2. A solicitação será efetuada por funcionário credenciado junto ao contratante, podendo ser efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos.

5.2. Da entrega:

5.2.1. O prazo de entrega deverá ser de até **15 (quinze) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento**.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues, sem qualquer ônus adicional para o Município nos seguintes endereços, que serão devidamente determinados na Autorização de Fornecimento:

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização

Rua São Paulo, 964, Centro, Fone (67) 3272-7400

Secretaria Municipal de Finanças

Rua São Paulo, 964, Centro, Fone (67) 3272-7400

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Rua Hermenegildo Tognon, 134 ; Phone. (67) 3272-2926 | (67)99801-4673 ;

Email. meioambiente@sidrolandia.ms.gov.br.

Secretaria Municipal de Educação: Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, 333 - Centro; Phone. (67) 99988-7584 Email. seme@sidrolandia.ms.gov.br

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Avenida Dorvalino dos Santos, 1.900, Centro - infraestrutura@sidrolandia.ms.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



Rua Santa Catarina, 750, Centro – Fone: 67 3272.2717

sedetur@sidrolandia.ms.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Paraná, 1885, Jandaia - (67) 3272-4470 - assistencia@sidrolandia.ms.gov.br

Fundo Municipal da Saúde

Avenida Antero Lemes da Silva nº1515, Centro - 3272-4194 | Ouvidoria Saúde: 08006477373 e 3272-5205 sauda@sidrolandia.ms.gov.br

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Avenida Antero Lemes da Silva s/n - Bairro Sol Nascente - cultura@sidrolandia.ms.gov.br

Evaristo Roberto Ferreira s/n, Bairro São Bento; Fone:67 3272.2611

esporte@sidrolandia.ms.gov.br

5.2.3. A entrega será realizada, em dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nos endereços das Secretarias demandante, podendo ser alterado quando do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, podendo ser dentro da cidade ou, na zona rural, informado junto a via e-mail predefinido pela empresa.

5.2.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

5.2.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

5.2.6. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

5.3. Prazo para substituição/correção:

5.3.1. O prazo de substituição do produto no caso de incorreção ou defeito será de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação.

5.4. Requisitos Específicos para o Fornecimento:

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues **conforme as especificações solicitadas**, incluindo embalagem, unidade de medida, quantidade, marca e demais características definidas no Termo de Referência.



5.4.2. Os produtos deverão ser entregues **adequadamente embalados**, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e a descarga no local indicado pela Administração.

5.4.3. Não serão aceitos produtos que **não atendam integralmente às especificações**. Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada deverá **corrigir imediatamente** as irregularidades, sem ônus adicional para a Administração.

5.4.4. Os materiais e insumos de construção deverão ser fornecidos conforme solicitado, respeitando as especificações de dimensão, peso, tipo, resistência, qualidade, padrão técnico e quantidade, quando aplicável (ex.: manilhas, tubos de concreto, meios-fios, blocos, britas, areias, cimento, entre outros).

5.4.5. Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de trincas, quebras, fissuras, deformações, umidade inadequada ou qualquer outro dano que comprometa sua integridade e desempenho técnico.

5.4.6. Os materiais e insumos de construção deverão ser transportados e descarregados com o devido cuidado, de modo a evitar avarias durante a movimentação. O fornecedor será responsável por garantir a entrega no local indicado pela Secretaria, inclusive em áreas urbanas ou rurais, sem custo adicional para a Administração.

5.4.7. Não serão aceitos materiais e insumos de construção que não atendam às especificações técnicas solicitadas. Constatada qualquer divergência, a contratada deverá proceder à substituição imediata, às suas expensas, de todos os itens em desacordo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contratuais.

5.4.8. Quando aplicável, os materiais e insumos de construção deverão possuir garantia de fábrica, comprovando o atendimento às normas técnicas vigentes (ABNT ou equivalentes), ficando o fornecedor responsável pela substituição de itens com defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia.

5.4.9. O prazo para substituição dos materiais e insumos de construção, nos casos de incorreção ou defeito, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização Técnica:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. Fiscalização Administrativa:



6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

| Secretarias | Servidores | Matricula |
|--|----------------------------------|-----------|
| Secretaria de municipal de educação | Danielly Bueno dos Santos | 23187 |
| Secretaria Municipal de Infraestruturas | Byanca de Souza Teixeira | 23532 |
| Fundação Indígena | Juscelino Custódio Mamedes | 10344 |
| Secretaria Municipal de Saúde | Richard Felipe Barbosa de Souza | 24040 |
| Secretaria Municipal de Assistência social | Jisleine de Souza Casaril | 1050 |
| Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural e meios ambiente | Ana Carolina Espindola | 11078 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico e turismo | Jefferson do Nascimento Ferreira | 23384 |
| Secretaria Municipal de Juventude Esporte e lazer | Catiane Soares da Mota | 10151 |
| Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica | Selma Neves de Araújo | 2781 |
| Secretaria Municipal de Governo | João Paulo Luiz Macedo | 23976 |

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

6.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

| | | |
|--------------------|---------------------------------|---------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | Marco Aurélio Junho Hailer | 11184-6 |
| INFRAESTRUTURA | Jorge Luiz Rebeschini | 235591 |
| EDUCAÇÃO | Nelci Soares da Motta Santos | 23358 |
| SETESC | Lucas da Cruz | 23670 |
| SAÚDE | Erika Siqueira Souza Batistelli | 3699 |
| SEDETUR | Ellen Rodrigues Cruz | 233441 |
| SEGOV | Luiz Aparecido da Silva | 3724 |



| | | |
|---------------|--------------------------------|-------|
| SEFATE | Maikelly Diandra Petry | 11200 |
| SEDEMA | Luiz Antônio Lemes de Oliveira | 10493 |
| ADMINISTRAÇÃO | JOSIANE ASCOLI | |

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



mediante Certificado de Regularidade do FGTS; d) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 59 e seguintes do Decreto Municipal n. 108/2023, de 27 de março de 2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou



- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual
 - iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
 - v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente; e
 - vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registro de presença dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;



vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais)** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.3 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a



participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.1.) Caso a empresa apresente resultado menor que o estabelecido acima, em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

I - O Balanço patrimonial conforme alínea "b", consistirá em:

- 1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ou balanço de abertura arquivado na Junta Comercial; ou apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou
- 2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou
- 3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples; ou
- 4) Declaração Anual do SIMEI, para empresas microempreendedor individual (MEI).

8.3.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o **prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, itens compatíveis ao objeto desta licitação.

8.3.4. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada,



assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;



(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da presente contratação corresponde a R\$ 12.558.668,75 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), **apurado com base na consolidação dos valores individuais dos itens equivalentes**, conforme descritos no item 1.1 deste Termo de Referência.
9.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

9.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

9.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não há obrigatoriedade de indicação prévia e definitiva da dotação orçamentária no Termo de Referência. Isso porque o SRP tem natureza futura e eventual, sendo que as contratações decorrentes do registro dependerão de necessidade específica e disponibilidade orçamentária no momento da formalização de cada contratação.

10.2. Dessa forma, a dotação orçamentária será vinculada apenas no momento da assinatura dos contratos ou emissão das ordens de fornecimento, de acordo com a secretaria demandante, podendo inclusive ser ajustada conforme a ficha orçamentária vigente à época da contratação, conforme autoriza o § 1º do art. 82 da referida lei.

10.3. Tal procedimento assegura maior flexibilidade administrativa e respeito ao princípio da eficiência, evitando vinculações prematuras de recursos orçamentários em contratos que podem ou não vir a ser executados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15%.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.



4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As comunicações entre a Prefeitura de Sidrolândia e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.